

### Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.890, de 20 de janeiro de 2016.

"Concede revisão salarial aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Vereadores".

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Vereadores, revisão salarial de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), correspondente às perdas inflacionárias medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido de 01/2015 a 12/2015.

Art. 2º Face a revisão concedida aos servidores estatutários da Câmara, fica alterada a tabela de vencimentos contida no art. 21 da Lei nº 3.502, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes rubricas:

3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

#### Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos





## Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Padrão | Classes em R\$ |              |              |          |
|--------|----------------|--------------|--------------|----------|
|        | Α              | В            | С            | D        |
| 1      | R\$            | R\$ 1.218,76 | R\$ 1.261,60 | R\$      |
|        | 1.191,98       |              |              | 1.299,09 |
| 2      | R\$            | R\$ 1.430,01 | R\$ 1.499,64 | R\$      |
|        | 1.355,04       |              |              | 1.579,98 |
| 3      | R\$            | R\$ 1.954,89 | R\$ 2.088,77 | R\$      |
|        | 1.794,21       |              |              | 2.249,45 |
| 4      | R\$            | R\$ 2.410,12 | R\$ 2.544,02 | R\$      |
|        | 2.249,45       |              |              | 2.677,92 |
| 5      | R\$            | R\$ 2.865,37 | R\$ 3.009,98 | R\$      |
|        | 2.715,42       |              |              | 3.159,94 |
| 6      | R\$            | R\$ 3.037,30 | R\$ 3.190,59 | R\$      |
|        | 2.878,37       |              |              | 3.349,56 |





# Município de Taquari

Tá mudando.
Tá melhorando.

Administração 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de lei visa conceder reajuste de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores estatutários da Câmara de Vereadores, correspondente às perdas inflacionárias medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido de 01/2015 a 12/2015

Ocorre que a Lei Municipal nº 3.652, de 13 de dezembro de 2013, alterou a data base dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, passando de **ABRIL** para **JANEIRO**, ficando o seu texto assim redigido: "As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município (e das autarquias e fundações públicas municipais), serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de **JANEIRO** de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões".

Ante ao exposto, pedidos a acolhida dos colegas ao projeto em tela.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2016.

Ver. Luis Henrique Quadros Porto, Presidente.

> Ver. José Elias Prisco, 1º Secretário.

Ver. Vanius Viana Nogueira, 2º Secretário.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000 CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

